

CONTRATO N.º 45/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, HOSPEDAGENS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA OS COLABORADORES, TERCEIRIZADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO, PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA SERGAS E AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA – EPP, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela SEDIR;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e **AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA – EPP**, estabelecido na Avenida Melicio Machado, n.º 1060, Loja 21, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.864.703/0001-19, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 45/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas:

Cláusula 1 – Do prazo

1.1. O contrato n.º 45/2023 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 16 de agosto de 2025.

Cláusula 2 – Do valor

2.1. O Contrato n.º 45/2023 terá seu valor mantido e renovado em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1. O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1. Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 45/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 15 de julho de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Ravison Silva de Souza
Diretor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642C-F59D-FE37-9144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAVISON SOUZA (CNPJ 04.864.703/0001-19) em 18/07/2025 16:45:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 18/07/2025 16:47:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 18/07/2025 17:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/642C-F59D-FE37-9144>